



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE LEI PAULO GUSTAVO

### EDITAL Nº 003 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, através do Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **AUDIOVISUAL**.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

**1.1 O Edital Nº 003 / 2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL**, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias específicas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.

**2.2** Através deste edital pretende-se apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

#### 3. DAS CATEGORIAS

**3.1** Este Edital contemplará **02 (dois)** Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

**3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de:** Escrita de Roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente.

CATEGORIA	VAGAS
Oficinas de Capacitação no Audiovisual	02

**Parágrafo Único** – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificamente para proponentes do município de São João do Tigre-PB, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, o Conselho Municipal de Cultura lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado da Paraíba.

#### **4. AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

**4.1** As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008219 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195 / 2022, bem como o Decreto Federal 11.525 / 2023 e a Lei Municipal Nº 521/2023 do Crédito Especial.

**5.2** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 3.775,49** (três mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

#### **6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**6.1** Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

**6.2** Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

**6.3** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

**6.4** Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

**6.5** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

**6.6** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## **7. DO CRONOGRAMA**

**7.1** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://saojoaodotigre.pb.gov.br/>.

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Duração</b>
Período de Inscrições	13/11/2023 à 01/12/2023	19 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	06/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	07 e 08/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	12/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinaturado Termo de Execução Cultural	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 à 29/12/2023	05 dias úteis

Prazo final para a apresentação de relatório das exposições.	Até 30/06/2024	--
--	----------------	----

## 8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, São-joão-tigrense ou radicada no município de São João do Tigre-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

**8.2** Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, membros do Conselho Municipal de Cultura do município de São João do Tigre-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de São João do Tigre-PB em 2022.

**8.3** Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 do Município de São João do Tigre, durante dois (02) anos seguidos.

**8.4** Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de São João do Tigre-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## 9 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

**9.1** O Edital Nº 003 / 2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, contemplará **02 (dois)** projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.

**9.1.1** O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

**9.1.2** Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	01	1.887,00	1.887,00
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	01	1.888,49	1.888,49

**9.1.3** O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 3.775,49** (três mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para 02 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

**9.2** O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (Pessoa Física).

## **10 DAS INSCRIÇÕES**

**10.1** O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 13/11/2023 à 01/12/2023, na Secretaria de Cultura, Rua: José Tutu Sobrinho, S/N, Bairro: Alto d'água Azul - Anexo Escola do Campo, CEP: 58.520-000, São João do Tigre/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e no site <https://saojoaodotigre.pb.gov.br/> onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura.

**10.1.1** No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

**10.1.2** Formulário de Inscrição com proposta do curso;

**10.1.3** Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

**10.1.4** Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

**10.1.5** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

**10.1.6** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.1.7** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

**10.1.8** Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de São João do Tigre-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## 11 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 11.1** A Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.
- 11.2** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São João do Tigre-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.
- 11.3** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

<b>Criatividade e originalidade</b> -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	<b>2,5 pontos</b>
<b>Relevância artística</b> —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	<b>2,5 pontos</b>
<b>Trajetória artística e cultural no Audiovisual:</b> Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>2,5 pontos</b>
<b>Aspectos de integração comunitária:</b> A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>2,5 pontos</b>

**11.4** Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

**11.5** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

- 11.6** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 11.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 11.8** Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.
- 11.9** Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017 / 2020 (Lei Aldir Blanc) em São João do Tigre-PB.
- 11.10** O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://saojoaodotigre.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.
- 11.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://saojoaodotigre.pb.gov.br/> e na **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte**.
- 11.12** O Conselho Municipal analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.13** Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://saojoaodotigre.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.
- 11.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

**11.15** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

**11.16** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

## **12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes da Conselho Municipal de Cultura.

**12.2** trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte** para a devida tomada de decisão.

## **13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**13.1** Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

**13.2** Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

**13.3** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

**13.4** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**13.5** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de Projeto suplente.

**13.6** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

**13.7** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

#### **14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer as oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.

**14.2** As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

**14.3** O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos e cedidos.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1** O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte** nos termos do Decreto Federal nº 11.453 / 2023.

**15.2** Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

**15.3** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

#### **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**16.1** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

**16.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**16.3** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Junho de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**17.1** Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

### **17.2 Proponente Pessoa Física**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: (Conta Corrente), cópia de comprovante ou cartão, constando nome do banco, agência e conta correntedo proponente.

**Parágrafo Primeiro:** As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, Prefeitura Municipal de São João do Tigre -PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela secretaria de Cultura.

**18.2** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

- 18.3** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
- 18.4** É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 18.5** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 18.6** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195 / 2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525 / 2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453 / 2023 (Decreto de Fomento).
- 18.7** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte**.
- 18.8** Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://saojoaodotigre.pb.gov.br/>.

São João do Tigre-PB 13 de novembro de 2023

**MÁRCIO ALEXANDRE LEITE**

Prefeito Constitucional de São João do Tigre-PB

**LUCÉLIO DE MARCHI**

Secretário de Cultura Turismo e Esporte